

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

### ATA DE ANÁLISE DOCUMENTOS

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 30/2023 – PMT/SEPLAN

**INTERESSADA:** SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC

Às nove horas do vigésimo dia do mês de julho de dois mil e três (20/07/2023), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 568, de 20 de dezembro de 2021, alterada pela Portaria nº 701, de 16 de fevereiro de 2022, alterada pelas Portarias de nº. 1644 de 17/07/2023 e nº. 1650 de 19/07/2023, para proceder à análise dos documentos constantes do processo de Dispensa e de Licitação n. 30/2023 da Prefeitura Municipal de Timbó/SEPLAN – Execução e acompanhamento de atividades concernentes ao projeto “cidade empreendedora” – ciclo IV no município de Timbó/SC.

Aberta a sessão, foram analisados os documentos integrantes do processo de dispensa apresentados pelo SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC – CNPJ nº. 82.515.859/0001-06:

DOCUMENTO	FUNDAMENTO
Descrição do objeto: <ul style="list-style-type: none"><li>• Requisição ao Compras</li><li>• Termo de Referência</li><li>• Certidão de Regularidade do Objeto</li></ul>	Art. 14 da Lei n. 8.666/93 Art. 15 da Lei n. 8.666/93
Declarações orçamentárias: <ul style="list-style-type: none"><li>• Declaração de Adequação da Despesa com a LOA, LDO e PPA</li><li>• Declaração de Impacto Orçamentário e Financeiro</li></ul>	Art. 7º, § 2º, III, da Lei n. 8.666/93 Art. 14 da Lei n. 8.666/93 Art. 16, caput, II, da Lei Complementar n. 101/00 Art. 17 da Lei Complementar n. 101/00
Justificativa formal do motivo característico da dispensa	Art. 24, XIII, da Lei n. 8.666/93
Razão da escolha do fornecedor ou executante	Art. 26, parágrafo único, II, da Lei n. 8.666/93
Justificativa do preço	Art. 26, parágrafo único, III, da Lei n. 8.666/93
Orçamento detalhado e original das propostas de preços e demais documentos que comprovem justifiquem os preços do fornecedor ou outro documento que comprove que os preços praticados pelo fornecedor são os praticados no mercado	Art. 38, IV, da Lei n. 8.666/93
Atestados de Capacidade	
Cartão CNPJ	Art. 29, I, da Lei n. 8.666/93
Inscrição no cadastro de contribuintes estadual	Art. 29, II, da Lei n. 8.666/93
Certificado de regularidade do FGTS	Art. 29, IV, da Lei n. 8.666/93 Art. 27, a, da Lei n. 8.036/90
Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	Item 5.4.1, b, do Edital Art. 29, III, da Lei n. 8.666/93
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	Item 5.4.1, c, do Edital Art. 29, III, da Lei n. 8.666/93
Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da contratada (Timbó, SC)	Art. 29, III, da Lei n. 8.666/93 Art. 193 do Código Tributário Nacional

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Art. 29, V, da Lei 8.666/93
Declarações de Impessoalidade	Art. 9º da Lei 8.666/93
Declarações obrigatórias	Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal Art. 27, V, da Lei n. 8.666/93
Ato Constitutivo <ul style="list-style-type: none"> <li>• Estatuto Social – SEBRAE/SC</li> <li>• Certidões de Registros</li> <li>• Termos de Posse</li> <li>• Portarias de Nomeação</li> <li>• RG – Cópia dos Nomeados</li> </ul>	Art. 27, I, c/c art. 28, ambos da Lei n. 8.666/93
Minuta contratual	Art. 40, § 2º, II, da Lei 8.666/93

Da análise destes documentos, observa-se que o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC** apresentou documentos regulares, sendo que a Comissão de Licitações o declara habilitado neste procedimento de Dispensa de Licitação.

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

MAURICIO DIAS  
Presidente

ANA OTILIA PAMPLONA  
Membro

LOURDES MOSER  
Membro